



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer n° 242/2021 - SEE/CEE - PLENÁRIO

Belo Horizonte, 08 de junho de 2021.

PROCESSO Nº 1260.01.0039598/2020-70

RELATOR: Emerson Luiz de Castro

APROVADO EM 26.5.2021

Recredenciamento da Sociedade Educacional Ipatinguense EIRELI, entidade mantenedora do Colégio John Wesley, de Ipatinga.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1223/2020, de 14 de outubro de 2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Concluído o estudo, o processo foi encaminhado à Câmara do Ensino Médio, que decidiu baixá-lo, em diligência, para apresentação da prova de capacidade econômico-financeira da mantenedora, conforme a Resolução CEE nº 449/2002, em 26 de novembro de 2020.

A diligência foi comunicada, ao presidente da instituição, Sr. José Maria de Almeida, por meio do Ofício SEE/CEE - SUP. EXECUTIVA nº. 32/2020, datado de 03 de dezembro de 2020.

A instituição apresentou, como prova de sua capacidade econômico-financeira, apenas o extrato bancário de sua conta corrente, em estabelecimento bancário.

Mérito

Em requerimento datado de 17.9.2019, a Diretora do Colégio John Wesley, Sra. Ana Lúcia Campos da Silveira Rezende, e o Presidente da Sociedade Educacional Ipatinguense EIRELI, Sr. José Maria de Almeida, solicitam a prorrogação do recredenciamento da entidade, até 31.12.2020.

Constam, do processo, declaração de que o estabelecimento de ensino não possui pendências referentes a atos escolares e cópias do contrato social e de suas onze alterações, sendo a última datada de 16.5.2018. A 11ª alteração registra o aumento do capital social, passando de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), e a alteração da natureza jurídica para empresa individual de responsabilidade limitada. Dessa forma, a denominação da empresa passa de Sociedade Educacional Ipatinguense Ltda para Sociedade Educacional Ipatinguense EIRELI.

A empresa, de propriedade do Sr. José Maria de Almeida, está sediada na Rua Mariana, 88, no Centro do município de Ipatinga, e tem, como objeto social, a prestação de serviços na área de ensino médio,

formação técnica e profissional.

O proprietário da empresa, em documento datado de 22.01.2020, declara que está ciente da alteração do contrato social, cujo objetivo ficará com a seguinte redação: "A Sociedade tem por objetivo Prestação de Serviços na área de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio."

A idoneidade moral do proprietário é comprovada por atestado de antecedentes.

A diretora Ana Lúcia Campos da Silveira Rezende declara que a movimentação financeira do estabelecimento está sendo feita na conta de pessoa física do presidente.

Na declaração de titularidade de conta corrente, o Banco Itaú informa que o Sr. José Maria de Almeida é cliente desde 04.12.1981.

Os inspetores escolares Ângela Maria de Almeida Fraga e Renato Gonçalves, no relatório de verificação in loco, datado de 25.11.2019, manifestam-se favoráveis ao pleito, "pelo período de 25.7.2015 a 31.12.2020, prazo que a entidade avalia suficiente para finalizar a negociação para quitação dos débitos, para estar em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS."

Do relatório, destacamos:

- a entidade mantenedora obteve o último recredenciamento, pelo prazo de cinco anos, por meio da Portaria nº 907/2010, de 24.7.2010;
- em 30.6.2012, foi publicada a Portaria nº 1.138/2012, que divulgou o desmembramento da entidade mantenedora, permanecendo o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio sob a responsabilidade da Sociedade Educacional Ipatinguense Ltda, que passa a mantença dos cursos Técnicos em Administração e em Contabilidade para a entidade Méganos Serviços Educacionais Ltda, que ficou credenciada, por cinco anos;
- respondem, pela função de diretora, Ana Lúcia Campos da Silveira Rezende e, pela de secretária, Marilane Xavier de Almeida;
- o corpo docente é habilitado;
- mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico são suficientes;
- os diários de classe estão devidamente escriturados;
- foi constatada a direta correspondência entre número de aulas do quadro curricular com o registro das aulas, nos diários de turma, e o registro do comparecimento dos professores, no livro de ponto;
- as pastas dos alunos possuem a documentação exigida;
- o modelário de escrituração escolar atende a legislação vigente;
- os arquivos estão organizados;
- não existem atos escolares descobertos.

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 775/2020, de 30.6.2020, Marco Antônio de Resende, Coordenador, e Akiko Maria Koike solicitam, à Sra. Edvania de Lana Moraes Andrade, Superintendente Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, alteração e anexação de atos legais.

O processo foi reencaminhado, à SEE, por intermédio do Ofício SEE/SRE CFABRICIANO/DIVAE nº. 15/2020, de 11.10.2020, com as complementações/correções e contendo novo requerimento da entidade mantenedora, com solicitação de nova data de prorrogação.

Acompanha o pedido, nova documentação, constituída por:

- requerimento, datado de 28.9.2020, assinado pela Diretora do Colégio John Wesley, Sra. Ana Lúcia Campos da Silveira Rezende, e pelo Presidente da Sociedade Educacional Ipatinguense EIRELI, Sr. José Maria de Almeida, solicitando a prorrogação do recredenciamento da entidade, pelo período de 25.7.2015 a 31.12.2022;

- justificativa do pedido de prorrogação do credenciamento da mantenedora - devido à pandemia do COVID-19, não foi possível pagar, no prazo solicitado, o débito com o INSS, devido à grande inadimplência, nesse período. O estabelecimento continua trabalhando com o intuito de finalizar, o quanto antes, o débito;
- relação dos atos legais (consta a Portaria nº 1.483/2019, de 04.12.2019, que divulgou a mudança de denominação da Sociedade Educacional Ipatinguense Ltda para Sociedade Educacional Ipatinguense EIRELI);
- cópia da Portaria nº 1.088/2020, de 14.10.2020, que autorizou, a partir de 1º.8.2005, a mudança do Colégio John Wesley da Rua Poços de Caldas, 57, Centro, em Ipatinga, para a Rua Mariana, 88, Centro, no mesmo município;
- relatório de verificação in loco, datado de 05.10.2020, de teor semelhante ao elaborado em 25.11.2019, favorável ao pleito, pelo período de 25.7.2015 a 31.12.2022.

Anexada, ao processo, certidão negativa de débitos trabalhistas nº 27448766/2020, expedida em 19.10.2020.

A Portaria nº 907/2010, de 24.7.2010, concedeu o último credenciamento da entidade mantenedora, pelo prazo de cinco anos, vencido em 24.7.2015. Considerando que o prazo máximo concedido, por este Conselho, é de cinco anos, sugere-se a concessão do credenciamento, pelo período de 25.7.2015 a 24.07.2020. No entanto, em função do momento pandêmico, aplicam-se as Portarias CEE nºs 05/2020 e 13/2021, ficando, o credenciamento, prorrogado até 30.6.2021, ocasião em que deverá comprovar as medidas que estão sendo tomadas para saneamento das pendências existentes e o cumprimento dos requisitos da Resolução CEE nº 449/2002.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Sociedade Educacional Ipatinguense EIRELI, entidade mantenedora do Colégio John Wesley, de Ipatinga, pelo período de 25.7.2015 a 24.7.2020, e prorrogado por força das Portarias CEE nºs 5/2020 e 13/2021, até 30.6.2021, devendo, a instituição, de imediato, protocolizar novo pedido de credenciamento, observados os requisitos previstos na Resolução CEE nº 449/2002, com interpretação dada pelo Parecer CEE nº 198/2021.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Emerson Luiz de Castro - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 08/06/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30505136** e o código CRC **5FB571D2**.